

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na união das freguesias de Foz do Sousa e Covelo:

Rua da Chieira (Zebreiros) – Foz do Sousa

Na referida artéria implementa-se o trânsito proibido a veículos pesados, para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado, no entroncamento com a Rua do Noval, 1 sinal C3b – Trânsito proibido a veículos pesados complementado com 2 painéis adicionais modelo 10a com a inscrição: “A 450 M”, e outro com a inscrição: “EXCETO RSU”, e a 50 metros (lado poente) do entroncamento com a Rua dos Namorados (Zebreiros), 1 sinal C3b – Trânsito proibido a veículos pesados complementado com 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: “EXCETO BUS E RSU”, transmitindo aos condutores a interdição, conforme as plantas nºs 1 e 2 em anexo a este edital.

Rua de São Jorge (Zebreiros) – Foz do Sousa

Na referida artéria implementa-se o trânsito proibido a veículos pesados, para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado, no entroncamento com a Rua do Cerquido (Zebreiros), 1 sinal C3b – Trânsito proibido a veículos pesados complementado com 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: “EXCETO RSU”, e no entroncamento com a Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro (ER108), 1 sinal C3b – Trânsito proibido a veículos pesados complementado com 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: “EXCETO BUS E RSU”, transmitindo aos condutores a interdição, conforme as plantas nºs 3 e 4 em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 11 de Maio de 2022

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Df.)

Planta da sinalização vertical (MGD 25784/2020)

Rua da Chieira - Zebreiros (Foz do Sousa)

Planta nº 1



LEGENDA:



C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(1 sinal)



M10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



A 450 M
M10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta da sinalização vertical (MGD 25784/2020)

Rua da Cheira - Zebreiros (Foz do Sousa)

Planta nº 2



LEGENDA:

-  C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(1 sinal)
- M10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



GONDOMAR
Município do Oporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta da sinalização vertical (MGD 25784/2020)

Rua de São Jorge - Zebreiros (Foz do Sousa)

Planta nº 3



LEGENDA:

-  C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(1 sinal)
-  M10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



Planta da sinalização vertical (MGD 25784/2020)

Rua de São Jorge - Zebreiros (Foz do Sousa)

Planta nº 4



LEGENDA:



C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(1 sinal)



M10a – Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



GONDOMAR

em evolução

MUNICÍPIO DE GONDOMAR